Prefeitura Municipal de Guadápolis
em 12 de Dezembro 1975.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 382
de 19 de Dezembro de 1975.

Concede desconto especial para pagamento de saldo devedor de serviço de execução de calçamento.

O Doutor Agenor Pavan - Prefeito Municipal de Guadápolis Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal de Guadápolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O contribuinte que até o dia 30 de março de 1976, efetuar o pagamento total do saldo devedor correspondente ao serviço de execução de calçamento, gozará de um desconto especial de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadápolis, 19 de Dezembro 1975.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º = As despesas decorrentes na execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipaussu,
em 13 de Fevereiro 1976.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 384
de 13 de Fevereiro de 1976.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio de prestação de serviços profissionais e dá outras providências.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Ipaussu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - De acordo com o disposto no Decreto lei Complementar nº 9/69, de 31 de dezembro de 1969, artigo 24, item 24, Item XII, fica o Chefe do